



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 452, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando o artigo 44, incisos XII e XIX, do Estatuto da Universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2017, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores (CC) e no Conselho de Administração (Consad); a Decisão Consuni/Ufersa nº 15, de 15 de março de 2021; a Nota Técnica nº 01/2021 – Gabinete da Reitoria, de 16 de março de 2021; a Portaria Ufersa/Gab nº 0119/2019, de 07 de março de 2019, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 0269/2019, de 06 de maio de 2019; a Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, que reconduziu os membros docentes e técnico-administrativos do Conselho de Curadores (CC) e alterações posteriores; a Portaria Ufersa/Gab nº 153, de 18 de março de 2021, alterada pela Portaria Ufersa/Gab nº 162, de 23 de março de 2021; a Portaria nº 294, de 28 de maio de 2021, retificada pela Portaria nº 318, de 9 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes Janaína Cortez de Oliveira, Marta Lígia Pereira da Silva, Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda e Marcus Vinícius Sousa Rodrigues (suplente), com a finalidade de comporem a Comissão Eleitoral Suplementar para escolha de 8 (oito) representantes docentes para o Conselho de Curadores (CC), para complementação do mandato previsto na Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Comissão, na primeira reunião, definirá seus respectivos presidente e secretário, conforme disposição do § 3º, art. 3º da Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2017, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SIGeleição.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12, da Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA